

23 JUN 2021



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



PROJETO DE LEI Nº 1.191/2021

Institui o Dia Municipal da Conscientização sobre a Esquizofrenia, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de João Monlevade aprova:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal da Conscientização sobre a Esquizofrenia, a ser comemorado, anualmente, no dia 24 de maio.

Parágrafo único. Na semana em que recair a data, fica o Município autorizado a realizar atividades ou campanhas de esclarecimento sobre a importância de reconhecer os sintomas e tratamentos da Esquizofrenia.

Art. 2º O Dia Municipal de Conscientização sobre a Esquizofrenia, tem por objetivo:

I - debater assuntos relacionados com a Esquizofrenia;

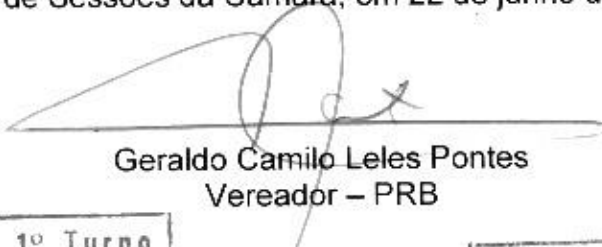
II - promover a troca de experiências e informações sobre o assunto entre os profissionais, pacientes e sociedade em geral;

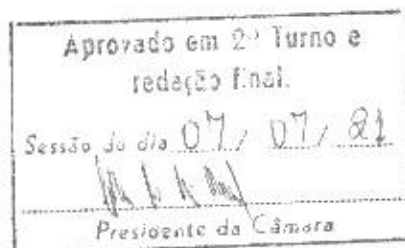
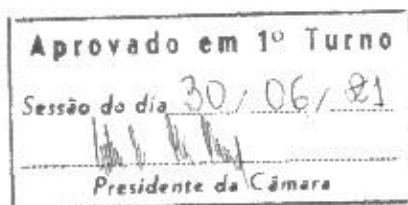
III - abertura de espaço para os profissionais ligados à área da saúde, apresentarem novos estudos e pesquisas sobre a Esquizofrenia.

Art. 3º As eventuais despesas com execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara, em 22 de junho de 2021.


Geraldo Camilo Leles Pontes
Vereador – PRB



23 JUN 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



JUSTIFICATIVA

A esquizofrenia é um dos principais transtornos mentais e acomete 1% da população em idade jovem, entre os 15 e os 35 anos de idade. Segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), é a terceira causa de perda da qualidade de vida entre os 15 e 44 anos, considerando-se todas as doenças.

Apesar do impacto social, a esquizofrenia ainda é uma doença pouco conhecida pela sociedade, sempre cercada de muitos tabus e preconceitos. Crenças como "as pessoas com esquizofrenia são violentas e imprevisíveis", "elas são culpadas pela doença", "elas têm dupla personalidade", "elas precisam permanecer internadas" são fruto do desconhecimento e do preconceito.

A esquizofrenia caracteriza-se por uma grave desestruturação psíquica, em que a pessoa perde a capacidade de integrar suas emoções e sentimentos com seus pensamentos, podendo apresentar crenças irreais (delírios), percepções falsas do ambiente (alucinações) e comportamentos que revelam a perda do juízo crítico.

A doença produz também dificuldades sociais, como as relacionadas ao trabalho e relacionamento, com a interrupção das atividades produtivas da pessoa. O tratamento envolve medicamentos, psicoterapia, terapias ocupacionais e conscientização da família, que absorve a maior parte das tensões geradas pela doença.

A esquizofrenia não tem cura, mas com o tratamento adequado a pessoa pode se recuperar e voltar a viver uma vida normal. Nos últimos 25 anos ocorreu uma revolução na maneira de tratar os doentes mentais. Medicamentos modernos capazes de controlar a doença e de permitir a reintegração dos pacientes à família e à comunidade, dispositivos alternativos aos hospitais, que acolhem a pessoa dentro de sua singularidade e que trabalham pela sua reabilitação psíquica e social.

Mais informação para vencer os tabus e preconceitos da sociedade, participação colaborativa da família e de redes sociais imbuídas do objetivo comum de apoiar e lutar pela recuperação dos pacientes.

A pessoa acometida pela esquizofrenia tem grande potencial à sua frente. Precisa lutar contra as dificuldades do transtorno, é verdade, mas pode se recuperar, vencer os obstáculos e seguir seus sonhos. Nesta batalha, precisa ter ao seu lado sua família, seus amigos, pessoas que a amem e apoiem e que, sobretudo, saibam compreendê-la. Tem a seu favor medicamentos eficazes, suporte psicológico e terapias de reabilitação capazes de ajudá-la nessa superação. Certamente contará com uma sociedade mais justa e que possa recebê-la um dia como igual.

23 JUN 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



Desta forma e diante do exposto, solicito aos nobres pares a aprovação desta propositura o presente Projeto de Lei que tem o objetivo de conscientização da esquizofrenia, a fim de evitar todo e qualquer tipo de preconceito.

Atenciosamente,



Geraldo Camilo Leles Pontes
Vereador – PRB

24 DE MAIO



DIA DA PESSOA COM ESQUIZOFRENIA

NO DIA 24 DE MAIO É CELEBRADO O DIA MUNDIAL DA ESQUIZOFRENIA. A DATA JÁ FAZ PARTE DO CALENDÁRIO DE DIVERSOS PAÍSES E FOI INSTITUÍDA PELA NATIONAL SCHIZOPHRENIA FOUNDATION EM HOMENAGEM AO FRANCÊS PHILIPPE PINEL, MÉDICO-CHEFE DO HOSPITAL DE BICÊTRE, NOS ARREDORES DE PARIS, NO FIM DO SÉCULO XVIII, QUE FICOU HORRORIZADO AO VER PACIENTES PRESOS ÀS PAREDES POR CORRENTES, REMOVENDO-LHES OS GRILHÕES EM 24 DE MAIO DE 1793.

WWW.MAOSDEMAES.ORG.BR



AMME

Associação Mãos de Mães de
pessoas com Esquizofrenia



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



CERTIDÃO 036/2021

CERTIFICO, a pedido do vereador Leles Pontes, que revendo os arquivos da Edilidade, não foi localizada nenhuma proposição de Lei ou Lei aprovada que dispõe sobre a instituição do Dia Municipal da Esquizofrenia no município de João Monlevade.

Por ser verdade, firmo o presente.

João Monlevade, 06 de maio de 2021.


Mércia Ferreira Pires Cardoso
Supervisora de Arquivo

ANTEPROJ. 08; PELO 36; E PL NºS: 1.188, 1.189, 1.190, 1.191, 1.192 E 1.193 - LIDOS EM 23 DE JUNHO



12/06/2025 09:05:00 - 10:02:00 (24 de Junho de 2024 10:02)

Para: beltrindia@joaomontelevade.mg.leg.br, "Vereador Bruno Cabeção" <brunocabeção@joaomontelevade.mg.leg.br>, fernandolinhães@joaomontelevade.mg.leg.br, tonha@joaomontelevade.mg.leg.br, alessandro@joaomontelevade.mg.leg.br, "Vereador Gustavo Prandini" <gustavo.prandini@joaomontelevade.mg.leg.br>, "Vereador Gustavo Maciel" <gustavo.maciel@joaomontelevade.mg.leg.br>, "Vereador Pastor Lieberth" <plieberth@joaomontelevade.mg.leg.br>, "Vereador Darcin Saldade" <darcin.saldade@joaomontelevade.mg.leg.br>, "Vereador Marquinho dos Santos" <marquinho.santos@joaomontelevade.mg.leg.br>, "Vereador Dr. Presunto" <presunto@joaomontelevade.mg.leg.br>, raelaives@joaomontelevade.mg.leg.br, reveladasaude@joaomontelevade.mg.leg.br, thiago@joaomontelevade.mg.leg.br, vanderemiranda@joaomontelevade.mg.leg.br, revela@joaomontelevade.mg.leg.br, comunicacao@joaomontelevade.mg.leg.br



Anteproj 08 - Alter

PELO 36 - Organi

Mens 12 - PL 1.1...

Mens 13 - PL 1.1...

Mens 14 - PL 1.1...

PL 1.191 - Dia da...



PL 1.192 - Denom...

PL 1.193 - Recon...

Bom dia!

Seguem as proposições

Atenciosamente,
Elisângela





CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

NOTA TÉCNICA¹



Ref.: - Projeto de Lei nº 1.191/2021 – Institui o Dia Municipal da Conscientização sobre Esquizofrenia

Submete-se à apreciação técnica desta Procuradoria Jurídica o Projeto de Lei nº 1.191/2021, através do qual se pretende instituir em João Monlevade o Dia Municipal da Conscientização sobre a Esquizofrenia, a ser comemorado anualmente no dia 24 de maio.

Além de definir a data, a proposta também destaca a autorização quanto à realização de atividades ou campanhas de esclarecimento, e apresenta em seu texto os objetivos para o dia de conscientização, entre o debate, troca de experiências e informações, e espaço para apresentação de estudos e pesquisas pelos profissionais da saúde.

Na justificativa que acompanha a proposição, o proponente destaca a relevância do tema, citando dados da Organização Mundial de Saúde, e chama a atenção para a importância de, com mais informação, vencer os tabus e preconceitos da sociedade.

Pois bem. De acordo com o art. 30, I, da Constituição da República, compete ao município legislar sobre assuntos de interesse local.

A respeito desse dispositivo, esclarece Hely Lopes Meirelles² que “*interesse local não é interesse exclusivo do Município, não é interesse privativo da localidade, não é interesse único dos munícipes*”, mas a preponderância do interesse do Município sobre o do Estado ou da União.

¹ Nota técnica apresentada na forma do art. 192 do Regimento Interno

² MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito Municipal Brasileiro*. 13ªed. São Paulo: Malheiros, 2003.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



A proposição em apreço dispõe sobre instituição de dia municipal de conscientização sobre a Esquizofrenia, valendo referir que é competência material de todos os entes da federação cuidar da saúde e assistência pública (art. 23, II, da CR/88), sendo fundamento da República a dignidade da pessoa humana (art. 1º, III, CR/88).

E quanto à iniciativa por parlamentares, é necessário referir, sobretudo considerando o previsto no parágrafo único do art. 1º da proposição, que, segundo entendimento do Supremo Tribunal Federal, em sede de Repercussão Geral, não ocorre usurpação de competência privativa do prefeito em matérias que, embora gerem despesa, não tratem da estrutura do Poder Executivo ou da atribuição de seus órgãos, e do regime jurídico de servidores públicos. Vejamos:

Recurso extraordinário com agravo. Repercussão geral. 2. Ação Direta de Inconstitucionalidade estadual. Lei 5.616/2013, do Município do Rio de Janeiro. Instalação de câmeras de monitoramento em escolas e cercanias. 3. Inconstitucionalidade formal. Vício de iniciativa. Competência privativa do Poder Executivo municipal. Não ocorrência. Não usurpa a competência privativa do chefe do Poder Executivo lei que, embora crie despesa para a Administração Pública, não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos. 4. Repercussão geral reconhecida com reafirmação da jurisprudência desta Corte. 5. Recurso extraordinário provido. (STF – Supremo Tribunal Federal – ARE 878911 Repercussão Geral – Relator(a) Min. Gilmar Mendes – Tribunal Pleno - Julgamento em 29/09/2021, Publicação em 11/10/2016) – grifo nosso

Temos, então, que é da competência municipal legislar sobre o tema em destaque e legítimos os vereadores para sua propositura, inexistindo materialmente óbice de natureza legal ou constitucional.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

CONCLUSÃO



Diante de todo o exposto, concluímos, de nossa análise, pela juridicidade, legalidade e constitucionalidade do Projeto.

A matéria deverá ser submetida a dois turnos de discussão e votação, dependendo sua aprovação do voto favorável da maioria dos votantes (art. 288 do Regimento Interno), mediante votação simbólica (art. 295).

Observado o limite estabelecido pelo art. 184 do Regimento Interno, cumpre orientar que, além da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, compreende-se a matéria em análise entre as atribuições, pelo menos, das seguintes Comissões: Direitos Humanos e do Consumidor, Defesa Social e Desenvolvimento Econômico (art. 117, IV, "a", R.I.); Saúde, Saneamento Básico e Meio Ambiente (art. 117, VI, "a" e "b", R.I.).

João Monlevade, 24 de junho de 2021.


Silvan Pelágio Domingues
Procuradoria Jurídica - CMJM
OAB/MG 102.582



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



Nesta data, Silvan Pelágio Domingues (Procurador Jurídico) fez carga dos autos do Projeto de Lei 1.191/2021, de iniciativa do vereador Geraldo Camilo Leles Pontes, para emitir Nota Técnica.

Silvan Pelágio Domingues
Funcionário – Divisão de Projetos e Comissões

Recebido em 24 / 06 / 21 por [Assinatura]

Autos devolvidos por Silvan P. Domingues
em 24 / 06 / 21.

Silvan Pelágio Domingues
Funcionário – Divisão de Projetos e Comissões



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



Comissão de Legislação e Justiça e Redação

MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 1.191/2021, de iniciativa do vereador Geraldo Camilo Leles Pontes, que Institui o Dia Municipal da Conscientização sobre a Esquizofrenia, e dá outras providências.

PARECER:

O Relator, considerando as razões expostas no Parecer Jurídico e após análise e discussão do projeto, emitiu parecer pela JURIDICIDADE, LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE da presente matéria, sendo acompanhado pelos demais membros da Comissão.

Sala de Sessões da Câmara, em 28 de junho de 2021.


Thiago Araújo Moreira Bicalho – Presidente / Relator


Gustavo Henrique Prandini de Assis – Vice-Presidente


Revetrie Silva Teixeira – Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO

Em 28 de junho de 2021, às 8 horas e 55 minutos, reuniram-se na Sala de Projetos e Comissões, os membros da Comissão de Legislação e Justiça e Redação, vereadores: Thiago Araújo Moreira Bicalho – Presidente, Gustavo Henrique Prandini de Assis – Vice-Presidente, Revetrie Silva Teixeira – Membro e Vanderlei Cardoso Miranda – Suplente, para deliberarem acerca da Emenda 02, apresentada pelo vereador Belmar Lacerda Silva Diniz, ao Projeto de Lei nº 1.172/2021, de Iniciativa do vereador Marcos Vinícius Martins Dornelas, que Institui como atividades essenciais os estabelecimentos de prestação de serviços de Educação Física públicos ou privados, essenciais para saúde da população de João Monlevade, e dá outras providências; e dos Projetos de Lei nºs: 1.185/2021, de iniciativa do vereador Gustavo Henrique Prandini de Assis, que Dispõe sobre as Práticas Integrativas e Complementares em Saúde – PICS, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), no Município de João Monlevade (Relator: Revetrie); 1.188/2021, de iniciativa do Executivo, que Autoriza o Município de João Monlevade a contratar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências (Relator: Titó); 1.189/2021, de iniciativa do Executivo, que Autoriza o Município de João Monlevade a contratar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências (Relator: Gustavo); 1.190/2021, de iniciativa do Executivo, que Autoriza o Município de João Monlevade a contratar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências (Relator: Revetrie); 1.191/2021, de iniciativa do vereador Geraldo Camilo Leles Pontes, que Institui o Dia Municipal da Conscientização sobre a Esquizofrenia, e dá outras providências (Relator: Titó); 1.192/2021, de iniciativa do vereador Geraldo Antônio Marcelino, que Denomina de José Nicodemos das Graças a rua Projetada, localizada no bairro Palmares, paralela à Alameda dos Dinamarqueses e com acesso pela rua Olavo Bilac (Relator: Gustavo); 1.193/2021, de iniciativa do vereador Fernando Linhares Pereira, que Reconhece o wheeling e demais manobras de motocicletas como prática esportiva no Município de João Monlevade, e dá outras providências (Relator: Revetrie). O vereador Bruno Nepomuceno Braga participou da reunião como assistente. Iniciados os trabalhos os presentes passaram à análise e discussão das matérias. Após as discussões a Comissão decidiu pela realização de diligência com apresentação de requerimento conforme dispõe o art. 42 do RI para convocação de reunião com os responsáveis para esclarecimentos acerca dos PL 188, 189 e 190. A Comissão se manifestou pela Inconstitucionalidade e ilegalidade da Emenda 02 e pela Constitucionalidade e Legalidade dos PL 1.185, 1.191, 1.192 e 1.193 com apresentação de Emenda aos PL 1.185 e 1.193. Em seguida foram emitidos os respectivos pareceres. Nada mais havendo a tratar, às 10 horas foram encerrados os trabalhos, e para tudo constar a ata foi lavrada e assinada pelos presentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



Comissão de Saúde, Saneamento Básico e Meio Ambiente.

MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 1.191/2021, de iniciativa do vereador Geraldo Camilo Leles Pontes, que Institui o Dia Municipal da Conscientização sobre a Esquizofrenia, e dá outras providências.

PARECER:

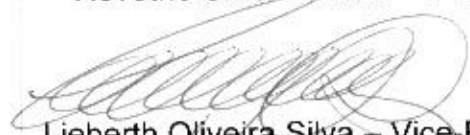
O Relator, após análise da matéria e discussões com os membros da comissão manifestou-se favorável ao Projeto sendo acompanhando pelos demais vereadores.

CONCLUSÃO:

A comissão, por unanimidade, emitiu parecer FAVORÁVEL ao Projeto.

Sala de Sessões da Câmara, em 28 de junho de 2021.


Revetrie Silva Teixeira – Presidente


Lieberth Oliveira Silva – Vice-Presidente


Marco Zalém Rita – Membro / Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE SAÚDE, SANEAMENTO BÁSICO E MEIO AMBIENTE

Em 28 de junho de 2021, às 16 horas e 05 minutos, reuniram-se na Sala de Projetos e Comissões, os membros da Comissão de Saúde, Saneamento Básico e Meio Ambiente, vereadores: Revetrie Silva Teixeira – Presidente, Lieberth Oliveira Silva – Vice-Presidente, Marco Zalém Rita – Membro, para deliberarem acerca da Emenda nº 02 apresentada pelo vereador Belmar Lacerda Silva Diniz, ao Projeto de Lei nº 1.172/2021, de Iniciativa do vereador Marcos Vinícius Martins Dornelas, que Institui como atividades essenciais os estabelecimentos de prestação de serviços de Educação Física públicos ou privados, essenciais para saúde da população de João Monlevade, e dá outras providências (Relator: Revetrie); e dos Projetos de Lei: 1.185/2021, de iniciativa do vereador Gustavo Henrique Prandini de Assis, que Dispõe sobre as Práticas Integrativas e Complementares em Saúde – PICS, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), no Município de João Monlevade (Relator: Lieberth); e 1.191/2021, de iniciativa do vereador Geraldo Camilo Leles Pontes, que Institui o Dia Municipal da Conscientização sobre a Esquizofrenia, e dá outras providências (Relator: Doró). Iniciados os trabalhos, os presentes passaram a análise e discussão das matérias. Após as discussões os membros da Comissão se posicionaram favoravelmente às Emenda 02 ao PL 1.172 e ao PL 1.191 emitindo os respectivos pareceres. A Comissão deliberou pelo envio de ofício à Secretaria Municipal de Saúde solicitando informações acerca do PL 1.185 e o parecer será emitido posteriormente. Nada mais havendo a tratar, às 16 horas e 55 minutos foram encerrados os trabalhos, e para tudo constar a ata foi lavrada e assinada pelos presentes.

[Handwritten signatures of the committee members]



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



Comissão de Direitos Humanos, Consumidor, Defesa Social e Desenvolvimento Econômico.

MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 1.191/2021, de iniciativa do vereador Geraldo Camilo Leles Pontes, que Institui o Dia Municipal da Conscientização sobre a Esquizofrenia, e dá outras providências.

PARECER:

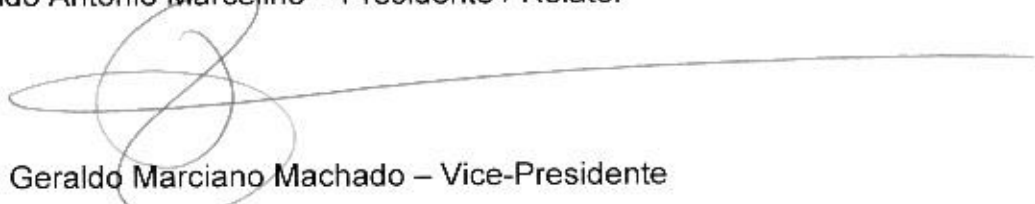
O relator, após análise da matéria e discussão com os membros da Comissão manifestou-se favorável ao Projeto sendo acompanhado pelos demais vereadores.

CONCLUSÃO: A Comissão, por unanimidade, emitiu parecer FAVORÁVEL ao Projeto.

Sala de Sessões da Câmara, em 29 de junho de 2021.



Geraldo Antônio Marcelino – Presidente / Relator



Percival Geraldo Marciano Machado – Vice-Presidente



Fernando Linhares Pereira – Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E DO CONSUMIDOR, DEFESA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Em 29 de junho de 2021, às 09 horas e 30 minutos, reuniram-se na Sala de Projetos e Comissões, os membros da Comissão de Direitos Humanos e do Consumidor, Defesa Social e Desenvolvimento Econômico, vereadores: Percival Geraldo Marciano Machado – Vice-Presidente, Fernando Linhares Pereira – Membro e Belmar Lacerda Silva Diniz – Suplente, para deliberarem acerca do Projeto de Lei 1.191/2021, de iniciativa do vereador Geraldo Camilo Leles Pontes, que Institui o Dia Municipal da Conscientização sobre a Esquizofrenia, e dá outras providências (Relator: Tonhão). Iniciados os trabalhos os presentes passaram a análise da matéria. O vereador Geraldo Antônio Marcelino – Presidente da Comissão e Relator da matéria não participou da reunião, porém compareceu com antecedência informando seu posicionamento favorável no que foi acompanhado pelo demais membros. Após as discussões os presentes se manifestaram favoravelmente ao Projeto emitindo o respectivo parecer. Nada mais havendo a tratar, às 09 horas e 40 minutos foram encerrados os trabalhos, e para tudo constar a ata foi lavrada e assinada pelos presentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



PARECER DE REDAÇÃO FINAL

Senhor Presidente,

O Projeto de Lei nº 1.191/2021, apresentado pelo vereador Geraldo Camilo Leles Pontes, vem a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada forma adequada à matéria, nos termos do art. 252, § 1º, do Regimento Interno em vigor.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte Redação Final:

PROJETO DE LEI Nº 1.191/2021

Institui o Dia Municipal da Conscientização sobre a Esquizofrenia, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de João Monlevade aprova:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal da Conscientização sobre a Esquizofrenia, a ser comemorado, anualmente, no dia 24 de maio.

Parágrafo único. Na semana em que recair a data, fica o Município autorizado a realizar atividades ou campanhas de esclarecimento sobre a importância de reconhecer os sintomas e tratamentos da Esquizofrenia.

Art. 2º O Dia Municipal de Conscientização sobre a Esquizofrenia, tem por objetivo:

- I - debater assuntos relacionados com a Esquizofrenia;
- II - promover a troca de experiências e informações sobre o assunto entre os profissionais, pacientes e sociedade em geral;
- III - abertura de espaço para os profissionais ligados à área da saúde, apresentarem novos estudos e pesquisas sobre a Esquizofrenia.

Art. 3º As eventuais despesas com execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara, em 07 de julho de 2021.

Thiago Araújo Moreira Bicalho – Presidente / Relator

Gustavo Henrique Prandini de Assis – Vice-Presidente

Revetrie Silva Teixeira – Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 1.191/2021

Institui o Dia Municipal da Conscientização sobre a Esquizofrenia, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de João Monlevade aprova:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal da Conscientização sobre a Esquizofrenia, a ser comemorado, anualmente, no dia 24 de maio.

Parágrafo único. Na semana em que recair a data, fica o Município autorizado a realizar atividades ou campanhas de esclarecimento sobre a importância de reconhecer os sintomas e tratamentos da Esquizofrenia.

Art. 2º O Dia Municipal de Conscientização sobre a Esquizofrenia, tem por objetivo:

- I - debater assuntos relacionados com a Esquizofrenia;
- II - promover a troca de experiências e informações sobre o assunto entre os profissionais, pacientes e sociedade em geral;
- III - abertura de espaço para os profissionais ligados à área da saúde, apresentarem novos estudos e pesquisas sobre a Esquizofrenia.

Art. 3º As eventuais despesas com execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de João Monlevade, em 08 de julho de 2021.


GUSTAVO JOSÉ DIAS MACIEL
Presidente da Câmara



14 JUL 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADÉ



Ofício nº 151/Secretaria

Em 8 de julho de 2021.

Senhor Prefeito:

Tenho a honra de encaminhar para sanções, avulsos das Proposições de Lei aprovadas na Sessão Ordinária realizada em 7 de julho de 2021, conforme detalhamento:

- nº 1.164/2021, de iniciativa do vereador Fernando Linhares Pereira, que Dispõe sobre a obrigatoriedade de todos os postos de combustíveis existentes no Município de João Monlevade disponibilizarem ao público calibradores de pneus em plenas condições de uso, e dá outras providências;
- nº 1.172/2021, de Iniciativa do vereador Marcos Vinícius Martins Dornelas, que Institui como atividades essenciais os estabelecimentos de prestação de serviços de Educação Física públicos ou privados, essenciais para saúde da população de João Monlevade, e dá outras providências;
- nº 1.187/2021, de iniciativa do Executivo, que Aprova Aditivo ao Acordo Coletivo firmado entre a Administração Pública do Município de João Monlevade e o Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público Municipal de João Monlevade, Nova Era, Alvinópolis e Dom Silvério - SINTRAMON;
- nº 1.191/2021, de iniciativa do vereador Geraldo Camilo Leles Pontes, que Institui o Dia Municipal da Conscientização sobre a Esquizofrenia, e dá outras providências.

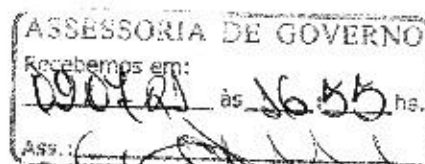
Atenciosamente,

GUSTAVO JOSÉ DIAS MACIEL
Presidente da Câmara Municipal

Exmo. Sr.

Laércio José Ribeiro

Prefeito do Município de João Monlevade



14 JUL 2021



JOÃO MONLEVADE

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024



**LEI Nº 2402/2021
DE 13 DE JULHO DE 2021**

Institui o Dia Municipal da Conscientização sobre a Esquizofrenia e dá outras providências.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, por seus representantes na Câmara, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal da Conscientização sobre a Esquizofrenia, a ser comemorado, anualmente, no dia 24 de maio.

Parágrafo único: Na semana em que recair a data, fica o Município autorizado a realizar atividades ou campanhas de esclarecimento sobre a importância de reconhecer os sintomas e tratamentos da Esquizofrenia.

Art. 2º O Dia Municipal de Conscientização sobre a Esquizofrenia, tem por objetivo:

- I - debater assuntos relacionados com a Esquizofrenia;
- II - promover a troca de experiências e informações sobre o assunto entre os profissionais, pacientes e sociedade em geral;
- III - abertura de espaços para os profissionais ligados à área de saúde, apresentarem novos estudos e pesquisas sobre a Esquizofrenia.

Art. 3º As eventuais despesas com execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

João Monlevade, 13 de julho de 2021.

Laércio José Ribeiro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, aos treze dias do mês de julho de 2021.

Gentil Lucas Moreira Bicalho
Assessor de Governo